



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN**  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro  
Ipueira –RN

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios de copa e cozinha.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 19 de março de 2024 até o dia 21 de março de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: [camaraipeira@outlook.com](mailto:camaraipeira@outlook.com)

Ipueira/RN, 18 de março de 2024.

---

**Suênia de Medeiros Silva**  
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro  
Ipueira –RN

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ITEM 1 – OBJETO:**

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Ipueira/RN.

<b>Código</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	Bolacha, tipo comum, embalagem 250g	UNIDADE	80
2	REFRIGERANTE, EMB. PET 2L	UNIDADE	80
3	BOLO DE OVOS, EMB 800G	UNIDADE	80
4	ÁGUA MINERAL, EMB 20L	UNIDADE	80
5	Açúcar, embalagem de 1kg	UNIDADE	150
6	Chá, embalagem de 10g	UNIDADE	200
7	Álcool liq, emb. 1L	LITRO	50
8	Sabonete líquido, 1L	LITRO	20
9	ÁGUA MINERAL, EMB 500ML	UNIDADE	80
10	DESINFETANTE 2L	LITRO	80
11	DETERGENTE 2L	LITRO	50
12	SABÃO EM BARRA EMB 400G	UNIDADE	40
13	SABÃO EM PÓ EMB 500G	UNIDADE	40
14	ÁGUA SANITÁRIA 2L	LITRO	60
15	ÁLCOOL EM GEL, EMB 500G	UNIDADE	50
16	ESPONJA MULTIUSO P/ LIMPEZA COM 4 UNIDADES	UNIDADE	20
17	FOSFORO, C/10 CAIXAS DE 40 PALITOS	UNIDADE	20
18	PANO DE PRATO, 46X76CM	UNIDADE	30
19	ODORIZADOR DE AR. 360ML	UNIDADE	50
20	BISCOITO, INTEGRAL, EMB 350G	UNIDADE	50
21	Saco para lixo, c/ 5un, emb de 30L	PACOTE	100
22	COPO DE ÁGUA MINERAL 200ML	PACOTE	150
23	CESTO DE LIXO COM TAMPA	UNIDADE	15
24	CESTO DE LIXO SEM TAMPA	UNIDADE	15
25	FACA PEIXEIRA	UNIDADE	5
26	PEDRA SANITÁRIA, C/ SUPORTE, 35G	UNIDADE	50
27	PULVERIZADOR CAPACIDADE 500ML	UNIDADE	10
28	PAPEL TOALHA, C/ 2 ROLOS	UNIDADE	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro  
Ipueira –RN

29	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, 4 ROLOS DE 30M	PACOTE	50
30	VASSOURA DE PALHA, S/ CABO	UNIDADE	20
31	VASSOURA DE NYLON, C/ CABO	UNIDADE	20
32	PANO DE CHÃO, CRU, C/ 3UND, 46X67CM	UNIDADE	20
33	RODO PLÁSTICO, 40 CM, C/CABO	UNIDADE	20
34	PANO MULTIUSO P/PIA, 33X50CM C/ 5UN	PACOTE	30
35	COPO DESC. P/ AGUA, 180ML C/ 100UN	PACOTE	150
36	ESPONJA LÃ DE AÇO, PCT. C/ 8UND	UNIDADE	15
37	COPO DESC. P/ CAFÉ 50ML C/ 100UN	PACOTE	100
38	SACO PARA LIXO, C/ 5UN, EMB DE 100L	PACOTE	60
39	ESPANADOR DE PENA, N° 30	UNIDADE	15
40	GARRAFA P/ CAFÉ, EMB P/ 1L, TIPO SIMPLES	UNIDADE	5
41	GARRAFA P/ CAFÉ, EMB P/ 1L, TIPO PREMIUN	UNIDADE	5
42	XÍCARA DE VIDRO, TAM. P C/ PIRES	UNIDADE	12
43	TAÇA DE VIDRO, TAM. M P/ÁGUA	UNIDADE	24
44	CAFETEIRA INOX P/ 1,5L	UNIDADE	5
45	JARRA EM VIDRO, PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 1L	UNIDADE	5
46	FLANELA, 39X59CM	UNIDADE	20
47	POTE PLASTICO MULTIUSO COM TAMPAS, C/ 2UN, P/ CAFÉ E AÇÚCAR	UNIDADE	10
48	GÁS DE COZINHA, ARMAZENADO EM BOTTIÃO DE AÇO, C/13KG	UNIDADE	20
49	LIMPADOR PERFUMADO COM 500ML	UNIDADE	40
50	VINAGRE 500ML	UNIDADE	20
51	Café, embalagem 250g	UNIDADE	150
52	LEITE EM PÓ, EMB.200G	UNIDADE	40
53	LIMPA VIDROS CRISTAL VIDREX, 500ML	UNIDADE	40
54	LUVAS MULTIUSO, TEXTURA ANTIAREDENTE	PAR	15
55	Xícara de chá/café, tipo Opaline 200ml c/pires	UNIDADE	12

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro  
Ipueira –RN

- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## **ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores dessa unidade gestora, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição. Ainda, a aquisição de alguns gêneros alimentícios justifica-se pela premente necessidade de abastecimento de suprimentos necessários ao preparo de café, com reposição gradativa, para o fornecimento diário aos vereadores, servidores e ao público externo que adentram as dependências físicas da Câmara Municipal de Ipueira/RN;

2.2. Já a aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha é de suma importância para um bom funcionamento de suas atividades, em virtude das necessidades de se realizar limpeza, higienização no prédio da Câmara Municipal e realizar reposição de utensílios domésticos. Tendo como objetivo a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns (copa e banheiros), como também os gabinetes dos vereadores e a plenária nos horários de trabalho, mantendo o pleno funcionamento das suas atividades. Além de manter a limpeza e higiene em todos os ambientes da Câmara Municipal, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro  
Ipueira –RN

melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculados a esta casa legislativa.

2.3 Outra razão que nos levou a escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

### **ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

**3.1** – O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega, sem qualquer ônus adicional.

### **ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**4.2.** Verificada falta de qualidade dos materiais ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

### **5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**5.1.** A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara.

**5.2** – Os materiais deverão ser entregues diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

**5.3** – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

**5.4** - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os produtos serão recebidos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro  
Ipueira –RN

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.3-** A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, na sede da Câmara Municipal de Ipueira/RN.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro  
Ipueira –RN

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro  
Ipueira –RN

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro  
Ipueira –RN

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

## **ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN**  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro  
**Ipueira –RN**

12.1 - Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Ipueira/RN, 18 de março de 2024.

---

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS  
Secretária